

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SRP-PMO

Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Oriximiná, Através da Prefeitura, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021-SRP-PMO**, SERÃO REGISTRADOS os preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal - Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

EMPRESA: ORIXINET TELECOM LTDA EPP	
CNPJ: 08.907.298/0001-20	
ENDEREÇO: RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, Nº. 3397, SANTA TEREZINHA	
REPRESENTANTE: JADSON COSTA DE OLIVEIRA	
E-MAIL: orixinet@hotmail.com	TEL.: (93) 3544-2442
LOTE: I ADMINISTRAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 30MBPS - PMO SEDE. Especificação: PREFEITURA MUNICIPAL - SEDE	ORIXINET	12	MÊS	1.666,66	19.999,92
VALOR DO LOTE				MENSAL	ANUAL	
				1.666,66	R\$ 19.999,92	
LOTE: II SECRETARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CARTEIRA IDENTIDADE. Especificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRED PARÁ. Especificação: CRED PARÁ/ ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - JUNTA MILITAR. Especificação: JUNTA MILITAR	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CARTEIRA PROFISSIONAL. Especificação: CARTEIRA PROFISSIONAL	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMDURB. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET -5MBPS -	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00

	INTEGRAÇÃO. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMMA. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMUSP. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SECULT. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - BIBLIOTECA. Especificação: BIBLIOTECA MUNICIPAL	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMESP. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ESC. MUSICA. Especificação: ESCOLA DE MÚSICA	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ESTÁDIO. Especificação: ESTÁDIO MUNICIPAL	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO FISCAL. Especificação: POSTO FISCAL PORTO TROMBETAS	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMAGRI. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00

16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - MATADOURO. Especificação: FRIGORÍFICO MUNICIPAL	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SEINFRA. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SMAS. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIXINET	12	MÊS	181,00	2.172,00
19	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - BOLSA FAMÍLIA. Especificação: BOLSA FAMÍLIA	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
20	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRAS SÃO PEDRO. Especificação: CRAS SÃO PEDRO	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
21	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRAS NOVA. Especificação: CRAS CIDADE NOVA	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
22	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CRAS RIBEIRINHO. Especificação: CRAS RIBEIRINHO	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
23	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CIACA. Especificação: CIACA	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
24	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CONSELHO TUTELAR. Especificação: CONSELHO TUTELAR	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20

25	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CAP. Especificação: CAP	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
26	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – PRAÇA SANTO ANTÔNIO. Especificação: PRAÇA SANTO ANTÔNIO	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
27	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – PRAÇA CENTENÁRIO. Especificação: PRAÇA CENTENÁRIO	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
28	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CENTRO EVENTOS. Especificação: CENTRO DE EVENTOS	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
29	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO TIA ANA. Especificação: POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA	ORIXINET	12	MÊS	108,60	1.303,20
30	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CENTRO DIGITAL. DIGITAL. Especificação: CENTRO DIGITAL	ORIXINET	12	MÊS	108,00	1.295,00
31	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CREAS. Especificação: CREAS	ORIXINET	12	MÊS	110,00	1.320,00
32	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ABRIGO. Especificação: ABRIGO	ORIXINET	12	MÊS	110,00	1.320,00
33	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - BOMBEIROS. Especificação: BOMBEIROS	ORIXINET	12	MÊS	110,05	1.320,60
VALOR DO LOTE				MENSAL	ANUAL	
				R\$ 4.166,65	R\$ 49.999,80	
LOTE: III SAÚDE						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SMS. Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRÉDIO	ORIXINET	12	MÊS	223,15	2.677,80
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - POSTO SAÚDE SANTA LUZIA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE ANTONIO MILEO. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MILEO	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE LAURO CORREA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LAURO CORREA	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE CORINO GUERREIRO. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORINO GUERREIRO	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS –	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68

	POSTO DE SAÚDE RIBEIRINHO. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIBEIRINHO					
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - ALMOXARIFA. Especificação: ALMOXARIFADO CENTRAL	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - HMO. Especificação: HOSPITAL MUNICIPAL	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - VIGILÂNCIA. Especificação: VIGILÂNCIA SANITÁRIA HMO	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - VIGILÂNCIA. TERMINAL. Especificação: VIGILÂNCIA SANTITÁRIA TERMINAL	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CENTRO DE TESTAGEM. Especificação: CENTRO DE TESTAGEM - CTA	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE PENTA. Especificação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PENTA	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - LABORATORIO. Especificação: LABORATÓRIO MUNICIPAL	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SAMU. Especificação: SAMU	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - COOR.SANEAMENTO. Especificação: COORDENADORIA SANEAMENTO	ORIXINET	12	MÊS	133,89	1.606,68

18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – CASA DE APOIO STM. Especificação: CASA DE APOIO SANTARÉM	ORIXINET	12	MÊS	134,61	1.615,32
VALOR DO LOTE				MENSAL	ANUAL	
				R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
LOTE: IV SEMED						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS - SEMED. Especificação: SEMED PRÉDIO	ORIXINET	12	MÊS	156,25	1.875,00
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - COMEO. Especificação: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEO	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. LAMEIRA. Especificação: ESCOLA LAMEIRA BITTENCOURT	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. JOÃO PAULO. Especificação: ESCOLA JOÃO PAULO	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. IRACEMA GIVONI. Especificação: ESCOLA IRACEMA GIVONE	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – SANTA MARIA GORETTI. Especificação: ESCOLA SANTA MARIA GORETTI	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E.	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00

	NOVA ESPERANÇA. Especificação: ESCOLA NOVA ESPERANÇA					
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. ALOYSIO. Especificação: ESCOLA ALOYSIO CHAVES	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MARIA POMPEIA. Especificação: ESCOLA MARIA POMPEIA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. HELVECIO GUERREIRO. Especificação: ESCOLA HELVECIO GUERREIRO	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. AMÉLIA FERRARI. Especificação: ESCOLA AMÉLIA FERRARI	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. RAIMUNDO MUNIZ. Especificação: ESCOLA RAIMUNDO MUNIZ	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. ASSUNÇÃO. Especificação: ESCOLA PROF. ASSUNÇÃO	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. JOANA BANDEIRA. Especificação: ESCOLA JOANA BANDEIRA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. ADÉLIA FIGUEIRA. Especificação: ESCOLA ADÉLIA FIGUEIRA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MARIA QUEIROZ. Especificação: ESCOLA MARIA QUEIROZ	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00

17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – LAURA DINIZ. Especificação: ESCOLA LAURA DINIZ	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. GABRIEL GUERREIRO. Especificação: ESCOLA GABRIEL GUERREIRO (PENTA)	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
19	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MARIA PERPETUA. Especificação: ESCOLA MARIA PERPEUTUA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
20	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. FLORINDA MILEO. Especificação: ESCOLA FLORINDA MILEO	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
21	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. PLÁCIDA FARIAS. Especificação: ESCOLA PLÁCIDA FARIAS	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
22	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. SANTA ROSA. Especificação: ESCOLA SANTA ROSA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
23	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – E. BOA ESPERAÇA. Especificação: ESCOLA BOA ESPERANÇA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
24	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. CRIANÇA ESPERANÇA. Especificação: ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
25	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. AFONSINA. Especificação: ESCOLA PROFESSORA AFONSINA	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00

26	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - FUNDEB. Especificação: CONSELHO DO FUNDEB	ORIXINET	12	MÊS	93,75	1.125,00
VALOR DO LOTE				MENSAL	ANUAL	
				R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL				R\$ 10.833,31	R\$ 129.999,72	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, de acordo com a respectiva solicitação, onde a prestação de serviços deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo para realização de serviço deve ser imediato, contados a partir da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021-SRP-PMO**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o

certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **Nº 02/2021-SRP-PMO** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Oriximiná-PA, 27 de setembro de 2021.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital
por JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORIXINET TELECOM LTDA:
08907298000120

Assinado de forma digital
por ORIXINET TELECOM
LTDA:08907298000120
Dados: 2021.09.28 16:39:43
-03'00'

ORIXINET TELECOM LTDA EPP
C.N.P.J. nº 08.907.298/0001-20
JADSON COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-SRP-PMO

Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Oriximiná, Através da Prefeitura, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021-SRP-PMO**, SERÃO REGISTRADOS os preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na zona urbana e zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal - Sede, Secretarias Municipais e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

EMPRESA: ZOMM NET TELECOM EIRELI	
CNPJ: 28.111.835/0001-38	
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 3120 – SANTA TEREZINHA	
REPRESENTANTE: EMILIO GATO FERREIRA	
E-MAIL: zommtelecom2017@gmail.com	TEL.: (93) 99199-9443
LOTE: V - ZONA RURAL	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. NOVA BETEL. Especificação: ESCOLA NOVA BETEL	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
2	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – POSTO DE SAÚDE BEC. Especificação: POSTO DE SAÚDE ESTRADA DO BEC	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
3	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SANTO ANTONIO. Especificação: COMUNIDADE SANTO ANTONIO - CACHOERI - ESCOLA	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
4	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. HILDA VIANA. Especificação: ESCOLA HILDA MARIA VIANA - CUMINÃ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
5	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBP - E. SÃO SEBASTIÃO. Especificação: ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - COM. SALGADO	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
6	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. LUIZ GONZAGA VIANA. Especificação: ESCOLA LUIZ GONZAGA VIANA - SAPUCUÁ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
7	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. S ANTA TEREZINHA. Especificação: ESCOLA SANTA TEREZINHA - SAPUCUÁ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
8	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. MACEDÔNIA. Especificação: ESCOLA MACEDÔNIA - SAPUCUÁ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
9	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E.	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

	SANTA INES. Especificação: ESCOLA SANTA INÊS - FLEXAL					
10	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. S. TEREZINHA. Especificação: ESCOLA SANTA TEREZINHA - AXIPICÁ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
11	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. BALDOINO MELO. Especificação: ESCOLA BALDOINO MELO - SERRINHA	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
12	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS – ESCOLA CONSTANTINA TEODORO. Especificação: CACHOEIRA PORTEIRA	ZOMM NET	12	MÊS	3.065,00	36.780,00
13	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. NOSSA SENHORA PIEDADE. Especificação: ESCOLA NOSSA SENHORA DA PIEDADE - ARANCUÃ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
14	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. PERPETUO SOCORRO. Especificação: ESCOLA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO - MOURA	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
15	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. RAIMUNDO VIEIRA. Especificação: ESCOLA RAIMUNDO VIEIRA - TAPAGEM	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
16	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS -E. SÃO FRANCISCO. Especificação: ESCOLA SÃO FRANCISCO CANINDÉ - JARAUACÁ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
17	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. WAI WAI. Especificação: ESCOLA INDÍGENA WAI WAI - MAPUERA	ZOMM NET	12	MÊS	3.065,00	36.780,00
18	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SÃO	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00

	FRANCIS. Especificação: ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - TABOCAL					
19	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SÃO JOSÉ. Especificação: COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOERI	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
20	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SÃO LUIZ. Especificação: COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOERI	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
21	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - APARECIDA. Especificação: COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA - CACHOERI	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
22	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - AIMIM. Especificação: COMUNIDADE AIMIM	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
23	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - MÃE CUÉ. Especificação: COMUNIDADE MÃE CUÉ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
24	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. VITORIA RÉGIA. Especificação: ESCOLA VITÓRIA RÉGIA - MONTE MURIÁ	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
25	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. NOVO MILÊNIO. Especificação: ESCOLA NOVO MILENIO - CAIPURU DE DENTRO	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
26	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. SÃO ANTONIO. Especificação: ESCOLA SANTO ANTONIO - RAMAL DOS 3	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
27	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. LAURO PICANÇO. Especificação: ESCOLA	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00

	LAURO PICANÇO VIANA - BOCA DOS CURRAIS					
28	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. SÃO DOMINGOS. Especificação: ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO - ITAPECURU	ZOMM NET	12	MÊS	2.250,00	27.000,00
29	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. TAMYURU. Especificação: ESCOLA TAMYURU - ALDEIA	ZOMM NET	12	MÊS	3.070,00	36.840,00
30	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. INAJA. Especificação: ESCOLA INAJA - ALDEIA	ZOMM NET	12	MÊS	3.070,00	36.840,00
31	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. BATERIA. Especificação: ESCOLA BATERIA - ALDEIA	ZOMM NET	12	MÊS	3.070,00	36.840,00
32	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. TAWANA. Especificação: ESCOLA TAWANA - ALDEIA	ZOMM NET	12	MÊS	3.070,00	36.840,00
33	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - E. KWANAMARI. Especificação: ESCOLA KWANAMARI - ALDEIA	ZOMM NET	12	MÊS	3.070,00	36.840,00
TOTAL GERAL				MENSAL	ANUAL	
				R\$ 79.980,00	R\$ 959.760,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, de acordo com a respectiva solicitação, onde a prestação de serviços deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo para realização de serviço deve ser imediato, contados a partir da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021-SRP-PMO**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I -** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II -** Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
Fone fax (93) 3544-3831

I - Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2021-SRP-PMO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Oriximiná-PA, 27 de setembro de 2021.

JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

Assinado de forma
digital por JOSE
WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZOMM NET TELECOM
EIRELI:281118350001
38

Assinado de forma
digital por ZOMM NET
TELECOM
EIRELI:28111835000138

ZOMM NET TELECOM EIRELI
C.N.P.J. nº 28.111.835/0001-38
EMILIO GATO FERREIRA
CONTRATADO